



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº 725/2017.

Santa Helena – PB, em 18 de julho de 2017.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, ALÉM DE ACRESCENTAR INCISOS, À LEI MUNICIPAL Nº 678/2014, AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA**, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal Nº 678/2014, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Helena - PB autorizado a promover a alienação de veículos automotores, peças e equipamentos de veículos que integram o patrimônio municipal, conforme especificação a seguir:

(...)

XI – CAR/CAMINHONETA/CARR. ABERTA MARCA FIAT MOVIDA A GASOLINA, COR BRANCA, MODELO FIAT/FIORINO WORKING , ANO DE FABRICAÇÃO 1998/1998, PLACA MNK-1974/PB, CHASSI 9BD255394W8600938;

XII– PAS/ONIBUS MARCA MERCEDES BENZ MOVIDA A DIESEL, COR AMARELA, MODELO MERCEDES BENZ, ANO DE FABRICAÇÃO 1980/1980, PLACA MNF-0462/PB, CHASSI 34405811465945;

X III– EQUIPAMENTO DE TRATOR TL 85E, MARCA NEW HOLLAND, CONSISTENTE EM BUDOSO STARA PAD 450, ACOMPANHADO DE LÂMINA E CONCHA;

X IV– SUCATA DE UM AUTOMÓVEL MODELO BELINA (“CARÇA”) PLACA OM 1620, CHASSI Nº 9BFDXXLB1DFC79929;

X V– – SUCATA DE UM AUTOMÓVEL MODELO CARAVAN (COM ALGUMAS PEÇAS) PLACA OE 1436;

X VI– UM CARROÇÃO PARA TRATOR.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Parágrafo único - A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que a recuperação dos referidos veículos, peças e equipamentos de veículos possui custo elevado, caracterizando a condição de inservíveis ao serviço público.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PB, em 18 de julho de 2017.

Emmanuel Felipe Lucena Messias
Prefeito Constitucional